



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

[saae@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:saae@saaepiumhi.mg.gov.br)

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**PORTARIA SAAE PIUMHI nº 56/2026**

***“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo e nomeação da comissão processante”***

O **Diretor Executivo** do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 142/2025 de 30/09/2025, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

**CONSIDERANDO** a comunicação do setor de departamento pessoal que certificou que o servidor Guilherme Gonçalves Veiga teve mais de 60 faltas injustificadas nos últimos 12 meses;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico que recomendou a abertura de processo administrativo disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**, para apuração da conduta do servidor Guilherme Gonçalves Veiga, e aplicação de eventuais sanções;

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada uma Comissão composta pelos seguintes servidores:

- Gilmar de Paiva – Presidente
- Sônia Roseni Costa – Relatora Titular
- Donizetti Goulart Ramos – Revisor Titular
- Pablo Henrique Ribeiro Silva – Presidente Suplente



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

[saac@saacpiumhi.mg.gov.br](mailto:saac@saacpiumhi.mg.gov.br)

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

- Janaina Florêncio de Oliveira – Relatora Suplente;
- Leidiane Maria da Costa – Revisora Suplente.

**Art. 3º** - Para cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para apuração dos fatos.

**Art 4º** - No exercício de suas funções institucionais a Comissão poderá ser assessorada pelo Advogado do SAAE e demais servidores que se fizerem necessários.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, e, se necessários prorrogado, mediante requisição e despacho devidamente fundamentado, após conclusão, venha o processo para decisão.

**Art. 7º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 13 de Agosto de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo de Assis**  
**Diretor Executivo do SAAE**

